

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Comissão de Leilão – Portaria n.º 097/2023 – DP

PROTOCOLO Nº - 25.871.592-6/2026

LEILÃO Nº 005/2026 – CIRCULAÇÃO

O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940, bairro Capão da Imbuia, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, bem como, a venda de veículos sob a responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao DETRAN por meio de Decretos, Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias, entre outros, sem prejuízo da observância do Decreto Federal n.º 21.981/1932, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, para venda de veículos automotores classificados na categoria CONSERVADOS, destinados à CIRCULAÇÃO, apreendidos nos municípios listados abaixo (subitem 3.1) e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente nos termos a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será realizado em sessão pública na modalidade presencial.

1.2 – O leilão será realizado em **16/07/2026** a partir das **9h**, nas dependências do **SEST/SENAT** localizado na **Rua Salvador Ferrante, nº 1440**, na cidade de **Curitiba/PR** e será conduzido por Agente de Contratação Sr. Luciano Humberto Prestes e sua equipe de apoio conforme Portaria nº 775/2026.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.4 - Após a abertura da sessão, os interessados poderão apresentar os lances, exclusivamente no momento em que estiver sendo ofertado o respectivo lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

1.5 – As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detrان.pr.gov.br/eprotocolo ou enviadas através do e-mail: leilao@detrان.pr.gov.br.

1.5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022,

ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

1.5.3 – Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

1.5.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.5.5 – Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2 – DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR DO LANCE INICIAL

2.1 – Serão ofertados veículos automotores de diversos tipos, classificados na categoria CONSERVADOS, destinados à CIRCULAÇÃO, contemplando o total de 110 (cento e dez) unidades, distribuídas em 110 (cento e dez) lotes, pelo valor global mínimo de R\$592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais), nas formas e condições previstas no presente Edital e seus Anexos.

2.2 – Os veículos a serem leiloados estão relacionados no Anexo I deste Edital e identificados nos campos específicos, conforme modelo abaixo:

LOTE	AVALIAÇÃO	Nº REGISTRO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TIPO	COMB	COR	ESPÉCIE	MOTOR
------	-----------	-------------	-------	--------------	-----	------	------	-----	---------	-------

- a) LOTE: número do lote de cada veículo;
- b) AVALIAÇÃO: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- c) Nº. DE REGISTRO: número de registro individual do veículo na Comissão de Leilão;
- d) PLACA: descrição da placa de identificação veicular;
- e) MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;
- f) ANO: o ano que consta do registro do veículo;
- g) TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor, etc.;
- h) COMBUSTÍVEL: o que consta do registro do veículo;
- i) COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo;
- j) ESPÉCIE: passageiro, carga, misto, etc.;
- k) MOTOR: número de motor de cada veículo, ou (N I) para o número de motor não identificado.

3 – DO LOCAL DO DEPÓSITO E DO EXAME DOS VEÍCULOS

3.1 – Os veículos poderão ser examinados no local onde se encontram depositados, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, nos 10 (dez) dias que antecedem ao leilão, nos endereços listados abaixo, cabendo o agendamento prévio da visita por meio dos

telefones:

1. Curitiba: Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 3057, Capão da Imbuia – (41) 3361-1121
2. Lapa: Rua Ten. Henrique dos Santos, nº 738 – (41) 3361-1920
3. Prudentópolis: Av. Visconde de Guarapuava, nº 854 – (42) 3446-8350
4. Cândido de Abreu: Avenida Paraná, 630, Centro - (43) 32476-1190

3.2 – Para a entrada no pátio será exigido para todas as pessoas o documento de identidade reconhecido por lei federal e, de forma específica, para o representante legal de empresas e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato será exigida ainda a apresentação de documentação comprobatória, observado o **subitem 5.1.5**.

3.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

3.4 – Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o DETRAN/PR não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

4 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 – As características dos veículos a serem leiloados são as relacionadas no Anexo I deste Edital.

4.2 – O número do lote de cada veículo será identificado com tinta, sendo os automóveis nos vidros e as motocicletas no banco.

4.3 – Os veículos serão leiloados na condição de CIRCULAÇÃO, podendo retornar a circular em via pública, ficando o Arrematante responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas.

4.3.1 – Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

4.4 – O **DETRAN/PR** não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, ficando sob responsabilidade do Arrematante, antes de colocá-los em circulação, a revisão técnica dos veículos para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, quando deverá ser procedida vistoria obrigatória, conforme previsto no **subitem 7.5** deste Edital e, após, registro de transferência.

4.5 – O Arrematante é responsável, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 5.1.2** – Documento de identidade, no caso de pessoa física;
- 5.1.3** – Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- 5.1.4** – Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;
- 5.1.5** – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- 5.1.6** – Comprovante de endereço;
- 5.1.7** – Números telefônicos de contato;
- 5.1.8** – Endereço eletrônico (e-mail) de contato;
- 5.1.9** – Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II.
- 5.2** – Para participação, as pessoas físicas e/ou jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 5.1.1 a 5.1.9** até o dia **14/07/2026** à Comissão de Leilão, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br.
- 5.2.1** – Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado estará apto a participar do certame.
- 5.2.2** – Caso seja detectado alguma irregularidade na documentação enviada, a Comissão de Leilão concederá o prazo de 01 (um) dia para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.
- 5.3** – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:
- 5.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da administração pública;
- 5.3.2** – estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
- 5.3.3** – constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 5.3.1 e 5.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 5.3.4** – sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 5.3.5** – tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 5.3.3;
- 5.3.6** – não funcionem no País, se encontrem sob falência, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 5.3.7** – um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- 5.3.8** – pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.9** – o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 5.3.9.1** – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 5.4** – A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 5.5** – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

6 – DA ARREMATÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** – Os lances serão verbais, ofertados pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes

das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

6.1.1 – Os interessados efetuarão sucessivos lances verbais, de forma presencial, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se Arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

6.1.2 – Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo os interessados ofertar um valor maior ou respeitar o incremento estabelecido.

6.1.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, sendo considerado aquele que for recebido primeiro.

6.2 – Os pagamentos devidos pelos Arrematantes serão sempre à vista, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da realização do leilão, devendo ser realizados em valores individualizados, da seguinte forma:

6.2.1 – Valor do Arremate, pagamento mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, na Conta Corrente **16.714-2, na Agência 3793-1 do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR** devendo o comprovante dessa transação ser encaminhado à Comissão de Leilão, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br.

6.3 – Caso não haja o cumprimento do prazo de pagamento previsto no **subitem 6.2**, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do vencimento, efetuar o depósito em espécie, na conta indicada, do valor não pago, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3.1 – Sem prejuízo do previsto no **subitem 6.3**, o descumprimento do prazo previsto no **subitem 6.2** ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do veículo arrematado, observado os **subitens 9.4 e 9.5** deste Edital, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.4 – Os valores pagos pelos Arrematantes serão irretratáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

7.1 – Efetuar o(s) pagamento(s) do(s) valor(es) do(s) lote(s) arrematado(s), conforme **item 6** deste Edital.

7.2 – O(s) veículo(s) adquirido(s) e as Notas de Venda estarão disponíveis para a retirada a partir de 20 (vinte) dias úteis da realização do leilão.

7.2.1 – Antes da retirada dos veículos dos pátios, o Arrematante deverá entrar em contato com a CIRETRAN de circunscrição do(s) veículo(s), nos telefones no subitem 3.1 ou pelo atendimento 0800-643-7373, para proceder o agendamento prévio.

7.3 – É assegurado ao Arrematante o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a remoção do(s) veículo(s), contados a partir da data em que o(s) lote(s) ficar(em) disponível(is) para a retirada.

7.3.1 – Observadas as razões apresentadas por escrito pelo Arrematante, no prazo previsto no **subitem 7.2**, o DETRAN/PR poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do parágrafo único do Art. 39 da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN.

7.3.2 – Não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada, ou ainda, não retirado(s) o(s) veículo(s) após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis da realização do leilão (nos casos em que for acatado o pedido de prorrogação), ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do valor desembolsado, nos termos do Art. 39 da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

7.4 – O prazo para o Arrematante efetuar a averbação da transferência de propriedade do(s) veículo(s) para seu nome junto ao DETRAN é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da sua liberação, nos termos do artigo 25, parágrafo 5º, da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN.

7.5 – Por ocasião da transferência do(s) veículo(s) junto ao órgão de trânsito competente, o Arrematante deverá submetê-lo(s) à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Manual de Procedimentos – DETRAN/PR.

7.6 – Ao Arrematante compete arcar com as seguintes despesas: transferência de propriedade do veículo, taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor (se este constar no Edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.

7.7 – O Arrematante de veículo destinado à circulação será responsável, além das despesas previstas no **subitem 7.6**, pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão, nos termos do artigo 25, parágrafo 4º, da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN.

7.8 – Caso a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) no leilão for efetivada por terceiro, o Arrematante deverá providenciar o seguinte:

7.8.1 – Se Pessoa Física: Autorização com firma reconhecida; e

7.8.2 – Se Pessoa Jurídica: Procuração Pública, lavrada em cartório.

7.9 – A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente depositado pelo Arrematante, na forma dos **subitens 6.2 ou 6.3**.

7.10 – Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo o DETRAN/PR exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

7.11 – As situações descritas nos **subitens 7.9 e 7.10** não ensejam qualquer tipo de indenização ao Arrematante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante, de acordo com os termos previstos no Edital.

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Arrematante.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos da legislação vigente.

9.2 – A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 10.086/2022;

9.3 - O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 10.086/2022.

9.4 – A multa, de 20% sobre o valor do lote arrematado e não pago, na forma estabelecida no **subitem 6.3.1**.

9.5 – As penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022, somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

9.6 – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser exigido judicialmente.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.086/2022, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.2 – O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto no **subitem 10.1** do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

10.3 – O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

11 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 – A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao Arrematante os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 - Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no art. 107, § 2º do Decreto n.º 10.086/2022, e nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.

12– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site www.detran.pr.gov.br.

12.2 – Os veículos serão entregues aos Arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.

12.3 – O DETRAN/PR fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

12.4 – Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 10.086/2022 e demais normas pertinentes à matéria.

12.5 – Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

12.6 – O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

12.7 – O DETRAN/PR se reserva no direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum veículo do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

12.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte deste edital:

ANEXO I – Definição dos Lotes (municípios);

ANEXO II – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

ANEXO III – Modelo de Declarações;

Curitiba, 23 de junho de 2026.

ANEXO II. a – Pessoa Jurídica

PROTOCOLO Nº - 25.871.592-6/2026

LEILÃO Nº 005/2026 – CIRCULAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

(..... timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, com sede e foro em _____,
_____, com telefone (____) _____, por
intermédio de seu representante o (a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do leilão público acima
indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, o
Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Resolução nº 623/2016 do
Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Local e data.

Nome da pessoa jurídica (representante legal) e assinatura

ANEXO II. b – Pessoa Física

PROTOCOLO Nº - 25.871.592-6/2026

LEILÃO Nº 005/2026 – CIRCULAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

(..... timbre ou identificação do licitante)

Eu, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente em
_____, com telefone (____)
_____, declaro conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do leilão
público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de
2022, o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Resolução nº 623/2016 do
Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Local e data.

Nome da pessoa física e assinatura

ANEXO III

PROTOCOLO Nº - 25.871.592-6/2026

LEILÃO Nº 005/2026 – CIRCULAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

I. Pessoa Jurídica

_____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 - 2.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Local e data.

Nome da pessoa física ou jurídica (representante legal) e assinatura

II. Pessoa Física

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 - 2.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data.

Nome da pessoa física e assinatura